



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 101/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à empresa **INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA**, CNPJ- 75.284.224/0001-71, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 14, da Quadra 02, com área de 2.400,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de junho de 2004.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à empresa **INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA**, do **Lote 14, da Quadra 02, com área de 2.400,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II**, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Projeto de Viabilidade Econômica;
- 03 – Certidão da Prefeitura para fins de Cadastro;
- 04 – CICAD;
- 05 – Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais;
- 06 – Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contr. Federais, com efeito de Negativa;
- 07 – Certidão Negativa Positiva de Débito junto à Previdência Social, com efeitos de Negativa;
- 08 – Certificado Negativa de Débito - CND;
- 09 – Certificado de Regularidade do FTS;
- 10 – CNPJ;
- 11 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná;
- 12 – Alteração de Contrato Social;
- 13 – Projeto Arquitetônico.